



# Câmara Municipal de Brejetuba

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 963/2023

**RECONHECE A SURDEZ UNILATERAL COMO DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei da Câmara Municipal, em 07 de março de 2023, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.

**Art. 1º** - Fica reconhecida a surdez unilateral como deficiência auditiva no âmbito do Município de Brejetuba.

**Parágrafo único.** A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará à pessoa com surdez unilateral os mesmos direitos e garantias assegurados às pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

**Art.2º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"  
Brejetuba/ES, 07 de março de 2023.

  
**JAIRO CUNHA**  
Presidente da Câmara

  
**LUCIANA MARIA DA SILVA**  
1ª Secretária